



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO Nº 026/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **18 DE JULHO DE 2019**, com início às **12:30** horas, na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, centro de Caparaó -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

O objeto deste **PREGÃO**: **Contratação de empresa para realização de seguro em veículos do Município de Caparaó.**

3. TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço por subitens unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários.

020101101.0412200022.004 – MANUT. ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – 50- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
02040401.1212200072.032 - MANUT. ATIV.SECRET. EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – 123- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
02050501.1030100172.070 - MANUT. ATIV.SECRET. SAÚDE
3.3.90.39.00 – 205- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
02060601.1512200142.051 - MANUT. ATIV.SECRET. OBRAS
3.3.90.39.00 – 236- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1 Somente poderão participar do presente Processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVA.

5.2 Poderá as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar proposta e documentação nos termos deste edital não podendo as mesmas participarem e darem lance caso se obtenha mais de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP na sessão.

5.3 Por tanto caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderá as empresas renascentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate com microempresa e empresa de pequeno porte.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº **026/2019**
PREGÃO Nº **019/2019***

*ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
PROCESSO Nº **026/2019**
PREGÃO Nº **019/2019***

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Para fim da previsão contida no subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;*
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;*
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens;*
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;*
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.*
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.*
- g) Ter uma Sucursal responsável em um raio de 250 Km (distância de condução) para gerenciar, bem como apresentar declaração de que cumpre este requisito (modelo em anexo- ANEXO XI).*

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 06 (seis) vezes após a emissão da respectiva apólice de seguro/ nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Caparaó.

É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual*
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços em características do objeto da licitação.

IV – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, e menor de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. (**fora do envelope**).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, à **Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, centro**, durante o expediente normal, das 12:00 às 18:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de Caparaó e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caparaó –MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido apenas um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e u de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18.15. *Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.*

18.16. *Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.*

18.17. *Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.*

18.18. *Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.*

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. *Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.*

19.2. *Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.*

19.3. *As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.*

19.4. *Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.*

19.5. *Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.*

19.6. *O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.*

20.2. *Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.*

21. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

21.1. *Compete à autoridade competente homologar o pregão.*

21.2. *A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ORDEM DE SERVIÇO quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.*

22. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

22.1. *O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Quadro de Avisos do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.*

23. DO SEGURO

23.1. *O SEGURO só será efetuado pela empresa vencedora do presente processo licitatório, mediante ordem de serviço.*

24. PAGAMENTO

24.1. *O pagamento será efetuado em 06 (seis) vezes após a prestação da emissão da respectiva nota fiscal e respectivas apólices de seguros emitidas para cada veículo.*

24.2. *O pagamento será efetuado por meio eletrônico diretamente na conta da empresa contratada ou outro procedimento a critério do licitante.*

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. *Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.*

25.2. *A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.*

25.3. *O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:*

a) *Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.*

b) *Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.*

25.4. *Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. São partes integrante deste Edital os anexos:

- a) Modelo de proposta;
- b) Modelo de procuração;
- c) Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- e) Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;
- f) Minuta de contrato;
- g) Declaração de que a licititante trata – se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso.
- h) Procuração para tratar de negócios em nome do licitante.

26.4. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Prefeitura Municipal de Caparaó -MG, 27 de Junho de 2019.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG**

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos nas Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e 123/06 e suas alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 27 de Junho de 2019.

**JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **Contratação de empresa para realização de seguro em veículos do Município de Caparaó.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação tem por justificativa a obrigatoriedade de o município junto as Secretarias desta Municipalidade, este deverá preservar seu patrimônio, no que tange a necessidade de manter o risco de acidentes e danos envolvendo a frota de veículos desta Municipalidade.

3. OBJETO

Contratação de empresa para realização de seguro em veículos do Município de Caparaó.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO

A estimativa global para a aquisição deste objeto é conforme levantamento realizado por setor próprio.

Item	Quant.	Dados do Veículo	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SEGURO DE VEICULOS MICROONIBUS MERCEDES BENS PLACA QQC-3576 <i>marca/modelo mercedes bens granmicro 25l/156cv</i> <i>ano fab 2017</i> <i>ano modelo 2018</i> <i>combustivel diesel</i> <i>chassi 9bm979277jb086949</i> <i>COBERTURA - CIR 100,00% FIPE</i> <i>RCFV DMT - 100,000,00</i> <i>RC FV DCT - 100,000,00</i> <i>APP -10.000,00</i> <i>Assistência 24 hs</i> <i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon.</i> <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> <i>FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA – R\$ 23.400,00</i>	9.913,90	9.913,90
2	1	SEGURO DE VEICULO FIAT MOBI PLACA QQR 7501 COR BRANCA <i>marca/modelo fiat/mobi easy 05l/075cv</i> <i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2020</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bd341a2xly616008</i> <i>COBERTURA - CIR 100,00% FIPE</i> <i>RCFV DMT - 100,000,00</i> <i>RC FV DCT - 100,000,00</i> <i>APP -10.000,00</i> <i>Assistência 24 hs</i> <i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon.</i> <i>auto reserva 07 dias</i>	2.485,02	2.485,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

		<i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00		
3	1	SEGURO DE VEICULO FIAT MOBI PLACA QQR 7496 COR BRANCA marca/modelo fiat/mobi easy 05l/075cv ano fab 2019 ano modelo 2020 combustivel alc/gasol chassi 9bd341a2xly615974 COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, parabrisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00	2.485,02	2.485,02
4	1	SEGURO DE VEICULO FIAB MOBI PLACA QQR-7474COR BRANCA marca/modelo fiat/mobi easy 05l/075cv ano fab 2019 ano modelo 2020 combustivel alc/gasol chassi 9bd341a2xly615908 COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, parabrisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00	2.485,02	2.485,02
5	1	SEGURO DE VEICULO MOTO YAMAHA PLACA QPS 7037 XTZ 150 marca/modelo yamaha /xtz 150 crosser z ano fab 2018 ano modelo 2018 combustivel alc/gasol chassi 9c6dg2540j0007753 cor preta COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs auto reserva 07 dias <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 1.200,00	1.681,92	1.681,92
6	1	SEGURO DE VEICULO VW VIRTUS PLACA QQP 5923 COR PRETA marca/modelo vw virtus hl ad 05l/128cv ano fab 2019 ano modelo 2019 combustivel alc/gasol chassi 9bwdh5bz3kp591945 cor preta COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs	2.971,18	2.971,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

		<i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 4.260,00</i>		
7	1	SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA PLACA:QV-2358 COR BRANCA <i>marca/modelo fiat strada wk cc e ano fab 2019 ano modelo 2020 combustivel alc/gasol chassi 9bd57814fly331331 COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.900,00</i>	3.183,65	3.183,65
TOTAL GERAL - R\$ 25.205,71				

5. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

O CONTRATADO deverá manter representante aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O representante do contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

O processo de licitação deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na contratação.

O início da prestação dos serviços aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá mediante o recebimento de “ORDEM DE SERVIÇO” - OF, a qual será emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

A empresa que receber ORDEM DE SERVIÇO deverá iniciar a prestação dos serviços na totalidade dos itens solicitados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da mesma.

7. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contratado deverá emitir, a Nota Fiscal e respectiva apólice dos seguros dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado em 06 (seis) vezes a contar da emissão da Nota Fiscal e respectiva apólice de seguros.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

9. **DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do contrato ou da Apólice será de dia da sua assinatura por **1 ano**.*

10. **DO FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

Caparaó – MG, 27 de Junho de 2019.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

O objeto do presente instrumento está descrito nas seguintes especificações: **Contratação de empresa para realização de seguro em veículos do Município de Caparaó.**

Item	Quant.	Dados do Veículo	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SEGURO DE VEICULOS MICROONIBUS MERCEDES BENS PLACA QQC-3576 <i>marca/modelo mercedes bens granmicro 25I/156cv</i> <i>ano fab 2017</i> <i>ano modelo 2018</i> <i>combustivel diesel</i> <i>chassi 9bm979277jb086949</i> <i>COBERTURA - CIR 100,00% FIPE</i> <i>RCFV DMT - 100,000,00</i> <i>RC FV DCT - 100,000,00</i> <i>APP -10.000,00</i> <i>Assistência 24 hs</i> <i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, parabisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon.</i> <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> <i>FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA – R\$ 23.400,00</i>		
2	1	SEGURO DE VEICULO FIAT MOBI PLACA QQR 7501 COR BRANCA <i>marca/modelo fiat/mobi easy 05I/075cv</i> <i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2020</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bd341a2xly616008</i> <i>COBERTURA - CIR 100,00% FIPE</i> <i>RCFV DMT - 100,000,00</i> <i>RC FV DCT - 100,000,00</i> <i>APP -10.000,00</i> <i>Assistência 24 hs</i> <i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, parabisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon.</i> <i>auto reserva 07 dias</i> <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> <i>FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00</i>		
3	1	SEGURO DE VEICULO FIAT MOBI PLACA QQR 7496 COR BRANCA <i>marca/modelo fiat/mobi easy 05I/075cv</i> <i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2020</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bd341a2xly615974</i> <i>COBERTURA - CIR 100,00% FIPE</i> <i>RCFV DMT - 100,000,00</i> <i>RC FV DCT - 100,000,00</i> <i>APP -10.000,00</i> <i>Assistência 24 hs</i> <i>Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, parabisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon.</i> <i>auto reserva 07 dias</i> <i>assistência dia e noite ilimitado(guincho)</i> <i>FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00</i>		
4	1	SEGURO DE VEICULO FIAB MOBI PLACA QQR-7474COR BRANCA <i>marca/modelo fiat/mobi easy 05I/075cv</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

		<p><i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2020</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bd341a2xly615908</i> COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.640,00</p>		
5	1	<p>SEGURO DE VEICULO MOTO YAMAHA PLACA QPS 7037 XTZ 150 <i>marca/modelo yamaha /xtz 150 crosser z</i> <i>ano fab 2018</i> <i>ano modelo 2018</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9c6dg2540j0007753</i> <i>cor preta</i> COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 1.200,00</p>		
6	1	<p>SEGURO DE VEICULO VW VIRTUS PLACA QQP 5923 COR PRETA <i>marca/modelo vw virtus hl ad 05l/128cv</i> <i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2019</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bwdh5bz3kp591945</i> <i>cor preta</i> COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 4.260,00</p>		
7	1	<p>SEGURO DE VEICULO FIAT STRADA PLACA:QQV-2358 COR BRANCA <i>marca/modelo fiat strada wk cc e</i> <i>ano fab 2019</i> <i>ano modelo 2020</i> <i>combustivel alc/gasol</i> <i>chassi 9bd57814fly331331</i> COBERTURA - CIR 100,00% FIPE RCFV DMT - 100,000,00 RC FV DCT - 100,000,00 APP -10.000,00 Assistência 24 hs Proteção a vidros: vidro, retrovisores, faróis, lanternas, para-bisa vidro traseiro e dianteiro, farol de milha led xênon. auto reserva 07 dias assistência dia e noite ilimitado(guincho) FRANQUIA OBRIGATORIA MAXIMA –R\$ 3.900,00</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

TOTAL GERAL - R\$

Obs: A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR AGÊNCIA OU SUCURSAL RESPONSÁVEL PARA GERENCIAR EM UM RAIO MÁXIMO DE 250 KM (DISTÂNCIA DE CONDUÇÃO).

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal

Nome Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone

Data:

Número do Processo:

Razão Social

CNPJ / CPF

Endereço

Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao pregão presencial nº XXX/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

*A Prefeitura Municipal de Caparaó
Caparaó – MG
Pregão Presencial n° XXX/2019*

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n° XXX/2019, cujo objeto é, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial XXX/2019, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Novembro de 1999, que não emprega menor de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 15 (quinze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n°XXX/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Caparaó – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG n°.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa cumpre os requisitos do edital de pregão nº XXX/2019.

Caparaó, -----

*Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
Caparaó - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Caparaó o Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ---/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ E -----

Pregão Presencial nº XXX/2019
Processo nº XXX/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, inscrita no CNPJ nº 18.114.249/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO XAVIER DA COSTA, CPF: -----, denominado contratante e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, doravante denominada Contratada, aqui representada por seu representante legal o ----- CPF -----, in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme Processo Nº XXX/2019 - Pregão Presencial Nº XXX/2019 e cláusulas e condições abaixo:

1–OBJETO: Contratação de empresa para realização de seguro em veículos do Município de Caparaó.

2– DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ ***** (*****), perfazendo um total global de R\$ ***** (*****).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo dos referidos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1. O presente contrato poderá ser aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA DESPESA – A despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação nº:

Ficha: XXX

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5 – DA FISCALIZAÇÃO: *Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Departamento de Licitações e Contratos, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.*

5.1. *A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.*

5.2. *A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que consequências e implicação próximas ou remotas.*

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATANTE;

- a) *Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços, bem como da proposta apresentada;*
- b) *Responder pelos prejuízos por eventuais danos nos termos da apólice pré-estabelecidas;*
- c) *Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos;*
- d) *Permitir e facilitar a realização de estudos e fiscalizações do pessoal credenciado pela Prefeitura;*

7 – DAS GARANTIAS: *O instrumento convocatório não prevê garantia na contratação.*

8– DIREITOS / RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DA MULTA: *O Contratado se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.*

8.1. *A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.*

8.2. *A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias.*

8.3. *O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.*

8.4. *O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do contratado, em cada caso.*

8.6. *As multas previstas nesta cláusula são caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.*

8.7. *Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrado judicialmente.*

9 – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS: *A rescisão e o reconhecimento de direitos são aquelas previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo a contratante rescindir administrativamente o presente contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.*

10 – CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES: *A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.*

11 – PROCESSO LICITATORIO: *O presente contrato teve origem no processo licitatório de Pregão Presencial nº XXX/2019, nos termos da Legislação vigente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável para o presente contrato são as Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar 123/06 e a Constituição Federal.

13 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no Edital do processo de licitação nº XXX/2019.

14 – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

Caparaó – MG, de de 200-.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ/MG

CONTRATADA

CNPJ/CPF XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: * _____

* _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato atende aos requisitos legais estabelecidos nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e posteriores alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Caparaó – MG, XX de XXXX de 2019.

JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XI

Declaro para os devidos fins que a empresa ... possui sucursal em um raio de 250 Km (distância de condução) que será responsável, caso saia vencedora, por gerir as obrigações inerentes do presente seguro.

Responsável pela Empresa

Obs: Deve ser apresentado juntamente com a proposta da empresa